



DESPACHO N.º 153/2026

ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM MEIO LABORAL

Considerando que:

1. Na reunião ordinária de 06 de maio de 2026, a Câmara Municipal deliberou aprovar o início de procedimento de elaboração do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas e Outras Substâncias Psicoativas em Meio Laboral, de acordo com o Anteprojeto apresentado;
2. O consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas, prejudica a saúde e diminui a qualidade de vida e a produtividade, reduzindo a aptidão funcional e a destreza laboral, em especial no manuseamento de máquinas e de outros equipamentos, sujeitando os membros da comunidade e terceiros a risco de acidentes de trabalho, alterações psicológicas, desavenças com colegas e comportamentos impróprios;
3. É urgente a definição de linhas orientadoras que permitam minimizar situações de consumo excessivo de álcool e outras substâncias psicoativas no seio desta autarquia e implementar medidas que assegurem o bem-estar e saúde de todos os trabalhadores e prevenção de riscos profissionais, numa ótica de prevenção, controlo e reabilitação.

Determino que:

1. O Anteprojeto do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas e Outras Substâncias Psicoativas em Meio Laboral, seja remetido a todos os **trabalhadores municipais**, bem como aos **delegados sindicais**, nos termos do Artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para análise, concedendo-se um **prazo de 20 dias úteis** para efeitos de **Participação Procedimental**, ou seja, até ao dia **08 de junho de 2026**;
2. Findo esse período, seja elaborado **Relatório** relativo à **Participação Procedimental**, e o mesmo seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal, juntamente com um **Projeto de Regulamento Interno** supramencionado, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, nos termos da alínea k) (parte final) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. O presente despacho seja submetido à próxima reunião do órgão executivo, para conhecimento.

Cumpra-se.

Município de Almodôvar, aos 11 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal